



CONSELHO DE ILHA DAS FLORES

Exmo. Senhor:
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS PARLAMENTARES,
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

V/Ref.:
S/2708/22

V/Data:
2022-09-13

N/ Ref.:
SAI-CIFLORES/2022/21

N/ Data:
2022-10-14

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER DE PARECER ESCRITO
SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL N.º 67/XII – “Regime Geral de Ação Climática na
Região Autónoma do Açores”**

Exmo. Sr.

Venho pelo presente ofício dar a conhecer o parecer sobre a matéria referida em assunto, que resultou da reunião ordinária deste órgão realizada a 11 do corrente:

O Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 67/XII – Regime Geral de Ação Climática na Região Autónoma do Açores surge sobretudo da necessidade de adaptação à Região da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro que estabelece as bases da política do clima. É óbvio que existem diferenças entre a realidade territorial do nosso arquipélago e o continente português.

No entanto, faz todo o sentido que seja efetuada a adaptação ao nosso arquipélago, da Lei de Bases do Clima, uma vez que a “questão climática”, assume contornos diferentes, consoante estarmos no continente português ou nas nossas ilhas e até em cada uma delas, em particular, devendo neste caso o arquipélago no seu todo adotar um quadro legislativo próprio e adequado à nossa realidade arquipelágica, constituída por nove ilhas e com condições climatéricas muito diferenciadas.

O Regime Geral de Ação Climática que agora é proposto, procura implementar na Região, os diversos intervenientes no planeamento que compõem a ação climática.

Estes vários cenários de planeamento que fazem parte deste documento, nomeadamente: O Programa Regional para as Alterações Climáticas; O Roteiro para a Neutralidade Carbónica; A Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas e Os Planos Municipais de Ação Climática serão articulados com os restantes planos setoriais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável da região, pressupondo que irá existir uma estratégia organizada aos vários níveis, envolvendo toda a sociedade e cada ilha em



CONSELHO DE ILHA DAS FLORES

particular que têm especificidades muitas próprias e cujo sucesso dependerá também da própria mobilização da população no seu todo e não apenas dos organismos que têm a seu cargo esse trabalho.

Há que ter em conta que a adoção de medidas corretivas fruto das consequências das alterações climáticas, deve ser tidas e entendidas como positivas, tratando-se assim de um contributo válido para o sucesso do projeto.

Convém no entanto realçar que as metas e o espaço temporal que são propostos em alguns casos pode dificultar a implementação e o cumprimento dos prazos em apreço. Devem ser acauteladas também as condições financeiras dos vários municípios para que posteriormente não sejam colocadas em perigo as metas para a sua realização.

Tal como foi referido no início, deveria ser acautelado no documento a nossa descontinuidade geográfica, que é visível também em termos de clima, para que também aqui possa existir discriminação positiva, quanto à nossa realidade climática, tendo por base os dados já existentes.

Em suma é entendimento deste CI dar parecer favorável relativamente à iniciativa em causa, ressaltando tudo o acima mencionado, frisando que o espaço temporal é muito curto em termos de metas o que poderá eventualmente causar constrangimentos à Região, à ilha e em particular aos Municípios e aos diversos setores de atividade da ilha.

Ficamos ao inteiro dispor de V. Ex.^a para o que entenda ser útil sobre esta matéria.

Queira aceitar os meus cumprimentos.

Lajes das Flores, 14 de outubro de 2022

O Presidente do Conselho de Ilha

(José António Corvelo Freitas)